



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 243/2021.

Barra Bonita, 16 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 14/2021, que altera o artigo 1º da Lei nº 3.387, de 16 de dezembro de 2020, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos do Município, passando o valor da subvenção social a ser repassado no exercício de 2021 à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), mantidos os demais repasses às outras entidades.

Informamos que o Município, por intermédio da lei municipal acima mencionada, foi autorizado a conceder subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), visando auxiliar a entidade com o pagamento da folha de pagamento de 63 colaboradores.

Todavia, conforme justificativa da referida entidade, nos últimos meses, devido à pandemia da COVID-19, observou-se um aumento significativo nos valores dos materiais/insumos, medicamentos, alimentos, entre outros, ocorrendo, com isso um sério comprometimento das finanças da entidade.

Com o aumento no repasse da subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, a partir de agosto/2021, a associação efetuará o pagamento de 24 colaboradores, que atualmente vem sendo pagos com recursos repassados pelo Ministério da Saúde –



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

FNS, realocando essa receita ao pagamento dos fornecedores.

Diante da relevância e da imprescindibilidade dos serviços prestados pela entidade, de reconhecida utilidade pública, houvermos por bem atender o pleito da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, concedendo referido aumento.

Dessa feita, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da sua relevância social, sua aprovação na forma proposta, e **em regime de urgência**, para o qual solicitamos a realização de uma **sessão extraordinária** para sua apreciação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 14/2021.

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.387, de 16 de dezembro de 2020, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos do Município.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.387, de 16 de dezembro de 2020, passando o valor da subvenção social a ser repassado no exercício de 2021 à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), mantidos os demais repasses às outras entidades.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2021.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

14:38
668/2021
16 de 07 de 21
Lidiane



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

OFICIO Nº354 /2021 KRB

Barra Bonita, 13 de Julho de 2021.

Ilmo Sr.
José Luis Rici
D.D Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita



REF: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021

Prezado Senhor,

Pelo presente Instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, com sede na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.745.024/0001-45, vem respeitosamente apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários referente ao Aditamento ao Termo de Fomento nº 12/2021, com vigência a partir de 01/08/2021.

Solicitamos a junção deste documento ao processo administrativo nº 7391/20.

Certos de vossa atenção, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Jair Antonio Mangili
Vice Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita			CNPJ: 44.745.024/0001-45
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 490			
CIDADE: Barra Bonita	U.F.: S.P	CEP: 17340-104	DDD/TELEFONE: (014) 36047114 E-MAIL: comercial@hsjbarrabonita.com.br SITE: www.hsjbarrabonita.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente Valdemir Aparecido Ferreira			CPF: 053.814.858-67 RG/SP: 15.804.616-X

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Repasse financeiro destinado ao pagamento de custos inerentes a Recursos Humanos do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/08/2021 Término: 31/12/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aditamento ao Termo de Fomento nº 12/2021 para repasse financeiro destinado a Recursos Humanos do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.	

3 – METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES

Com esta parceria, temos como objetivo utilizar este recurso para auxiliar na folha de pagamento mensal de nossos colaboradores, utilizando o repasse advindo do SUS, que seria para esta finalidade, para o pagamento de Fornecedores, no qual atualmente a Entidade vem enfrentando grandes dificuldades em cumprir tal compromisso.

4 – JUSTIFICATIVA

Desde o início do ano, através do Termo de Fomento 12/2021, a Instituição vem recebendo apoio financeiro da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita para pagamentos relacionados aos custos com Recursos Humanos.

Atualmente, com o valor repassado, é realizado o pagamento de cerca de 63 colaboradores, sendo que os 24 colaboradores restantes são remunerados com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, repassados à Associação através do Termo de Contratualização 01/2020. Saliento que os recursos repassados pelo MS-FNS também custeiam outras necessidades da Associação, como materiais/insumos, medicamentos, alimentação, entre outros.

Porém, nos últimos meses, devido a instalação da pandemia de COVID-19, observou-se um aumento significativo nos valores repassados pelos fornecedores para aquisição de materiais/insumos, medicamentos, alimentos, entre outros. O reflexo deste aumento vem sendo sentido tanto no tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19, quanto para o tratamento dos pacientes internados na Associação acometidos de outras patologias.

Mediante tal contexto e a defasagem dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde referente aos atendimentos/internações de pacientes através da Contratualização SUS, defasagem esta dada a estagnação da Tabela de Procedimentos SUS, vem ocorrendo um sério comprometimento das finanças da Associação, visto que mais de 80% da receita para a modalidade de internação é oriunda do repasse SUS do MS-FNS.

Sendo assim, para que possamos cumprir com os compromissos assumidos com nossos credores, mantendo assim um atendimento de qualidade e necessário a toda população que dele necessita, solicitamos o repasse de mais R\$ 40.000,00, através de aditamento a este Termo, a fim de efetuar o pagamento de cerca de 24 colaboradores, que atualmente vem sendo pagos com recursos repassados pelo MS-FNS, conforme acima citado, realocando assim a receita destinada ao pagamento de Recursos Humanos para o pagamento de fornecedores.

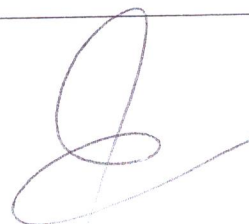
5 – PÚBLICO ALVO

Até 89 colaboradores do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Natureza da despesa

Código	Especificação	Total	Concedente	Conveniente
01	Auxilio para Folha de pagamento	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	-
TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00				





8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO.

Barra Bonita, 13 de Julho de 2021.

Proponente
Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita

9 – APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO PELA ADM. PÚBLICA

- () Aprovado
() Reprovado

Administração Municipal

Barra Bonita, ____ de ____ de 2021.